



Autos nº 0000732-25.2016.8.24.0600

Pedido de Providências

Requerente: Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Chapecó e outro

DESPACHO

Antes de apreciar o mérito do feito, é necessário, diante da informação prestada pelo auditor interno José Luciano Terhorst, orientar os senhores **INTERINOS** responsáveis pelos serviços de notas e registros a proceder o recolhimento dos valores que excedem o teto remuneratório no código 227-67 – Receitas dos serviços extrajudiciais vagos.

Para tanto, a Divisão Administrativa deverá de forma URGENTE, expedir circular para divulgar o presente despacho aos senhores notários e registradores, bem como aos magistrados Diretores de Foros, com a seguinte ementa: "Interinos. Recolhimentos dos valores que excedem o teto remuneratório de 90,25% dos subsídios dos Senhores Ministros do STF. Guia em favor do FRJ. Código de recolhimento 227-67 – Receitas dos serviços extrajudiciais vagos. Artigo 109 do Código de Normas."

Outrossim, oriento os senhores INTERINOS que a guia de recolhimento deverá ser gerada mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br), com a seleção da aba cidadão >> custas >> guias de atos comuns e isolados >> seleção da aba todos >> código 227-67 – FRJ - Receitas dos Serviços Extrajudiciais Vagos.

Revogo com isso a orientação contida à fl. 25 do Manual de Prestação de Contas dos Interinos.

Cumpra-se com urgência e após retornem conclusos.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo do Vice-Corregedor-Geral da Justiça por força da Portaria n. 03/2016.

Florianópolis (SC), 05 de julho de 2016.

Luiz Henrique Bonatelli

Juiz-Corregedor